

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Quarta-feira, 01 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 470

Página 1 de 22

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Atas de Sessões	
Editais	3
Eleição do Conselho Tutelar	3
Editais	
Conselhos Municipais	
Conselho Municipal de Turismo - COMTUR	

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000 Site: www.ipeuna.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP n° 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna



MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 01 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 470

Página 2 de 22

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

Pregão Eletrônico nº 005/2022 - Julgamento de Amostras

A Prefeitura do Município de Ipeúna, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para conhecimento que, em face da análise das amostras realizada pela Nutricionista do Setor de Merenda Municipal e do seu parecer técnico exarado, apresentadas ao Pregão Eletrônico № 05/2022, que objetiva o Registro de Preços para Aquisição por fornecimento parcelado e a pedido de diversos gêneros alimentícios não perecíveis, destinados aos vários estabelecimentos do Município de Ipeúna, durante o período de 12 meses, deliberou-se por APROVAR as amostras da empresa LOGDIS SERVIÇOS, LOGÍSTICA, DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAGEM LTDA lotes 1, 2, 4, 6 e 7, por atendimento às especificações mínimas do edital baseados na análise realizada pela Nutricionista. A empresa deverá apresentar a proposta reformulada para estes lotes. O presente resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, na página http://transparencia.cebi.com.br/Compras-033 (Portal da Transparência - Lei de Acesso à Informação) e www.bll.org.br, sendo informado às licitantes interessadas via e-mail. Será aberto prazo de RECURSOS conforme dispõe no item 13.2 do edital, durante o período de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema BLL, à partir das 13h30 do dia 01 de junho de 2022. Ipeúna, 31/05/2022. Cristiane Magalhães Mota - Pregoeira.

Município de Ipeúna - SP



MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 01 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 470

Página 3 de 22

Editais

Eleição do Conselho Tutelar



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

EDITAL 01

EDITAL COMPLETO PARA ABERTURA, INSCRIÇÃO E INSTRUÇÕES ESPECIAIS DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE IPEÚNA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA /SP, no uso de suas atribuições legais, disciplinadas pela Lei Municipal nº 451/94 e suas alterações, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/90 e Resolução CONANDA nº 170/14, com supervisão da Comissão Eleitoral nomeada pela Resolução nº 01/2022, faz saber que irá realizar PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR para a escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Ipeúna conforme instruções constantes do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O processo de escolha e eleição dos Conselheiros Municipais constará das seguintes etapas:
- 1.1.1. Inscrição;
- 1.1.2. Prova objetiva; e
- 1.1.3. Pleito.
- 1.2. As etapas da Eleição dar-se-ão na forma de Avisos e Extratos de Editais, e serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município, no Jornal "O Regional" e ainda nos sites: https://www.ipeuna.sp.gov.br/ e http://www.planexcon.com.br.de forma completa.
- 1.3. É de inteira e intransferível responsabilidade dos candidatos, o acompanhamento dos respectivos Avisos, Comunicados, Editais e demais publicações através dos meios de comunicação determinados no item anterior deste edital.
- **1.4.** Os candidatos aprovados e eleitos estarão sujeitos ao que dispõe as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e às presentes instruções especiais.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Tratando-se de eleição suplementar para o preenchimento do atual mandato dos respectivos conselheiros, serão colocados em disputa no presente certame 07 (sete) vagas de conselheiros tutelares, sendo 02 (dois) titulares e 05 (cinco) suplentes.
- **2.2.** A quantidade de vagas, a carga horária semanal e os subsídios são os estabelecidos abaixo:

CARGO	VAGAS	JORNADA SEMANAL	SUBSÍDIO
Conselheiro Tutelar	07 - dois titulares e cinco suplentes	20 horas na sede; 02 horas de reuniões; Plantões	R\$ 1.212,00

- 2.3. Além do subsídio mensal, o Conselheiro Tutelar em exercício fará jus também ao Vale Alimentação concedido por meio de cartão magnético no valor de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) e a um subsídio correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor mensal do plano de saúde em grupo.
- **2.4.** Os conselheiros tutelares em exercício contarão ainda com cobertura previdenciária e direito a: gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor do subsídio mensal; licença-maternidade; licença-paternidade; e gratificação natalina (artigo 22 da Lei nº 451/91 alterada pela Lei nº 1.066/13).
- 2.5. As vagas em disputa destinar-se-ão para preenchimento do atual mandato encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.
- **2.6.** O conteúdo programático encontra-se disposto no **ANEXO I** que integra o presente edital.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

- **3.1.** São requisitos obrigatórios para a inscrição/registro da candidatura:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro com igualdade de direitos;
- b) Possuir, no mínimo, 21 anos completos até a data limite de encerramento das inscrições;
- c) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

PROCESSO ELEITORAL Nº 01/2022

Página 1 de 13





MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 01 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 470

Página 4 de 22



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

- d) O gozo dos direitos civis e políticos, e quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao cargo público;
- f) Reconhecida idoneidade moral;
- g) Residência mínimo de 02 anos no Município de Ipeúna.
- Ensino médio completo ou curso equivalente ao segundo grau;
- Experiência mínima de 12 meses em atividades na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- **3.2.** Além dos requisitos acima, necessários à inscrição e à candidatura, para a posse no cargo de Conselheiro Tutelar, o candidato deverá ser aprovado em prova escrita de questões objetivas e eleito dentro da classificação necessária ao número de vagas em disputa, nos termos disciplinados por este edital.
- **3.3.** A comprovação da documentação hábil, de que o candidato possui os requisitos legais exigidos acima exigidos, **será solicitada por ocasião do próprio processo de inscrição**, conforme especificada no item 4 deste edital.
- **3.4.** Para comprovação dos requisitos descritos no item 3.1 acima o candidato deverá anexar junto ao sistema e durante o processo de inscrição todos os documentos necessários, conforme relação descrita no ANEXO II deste edital.
- **3.5.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato ou conselheiro, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas civis e criminal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições poderão ser efetuadas no **período compreendido entre os dias 01 e 10 de junho de 2022,** única e exclusivamente por meio da *internet*, no site da empresa organizadora,

- no endereço eletrônico **www.planexcon.com.br**, sendo que após esse período o sistema, automaticamente, não permitirá demais inscrições.
- **4.2.** Não haverá cobrança de qualquer valor ou taxa para inscrição.
- **4.3.** Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site acima mencionado e seguir as instruções contidas no COMUNICADO nº 01, anexando os documentos necessários.
- **4.4.** No dia da realização da prova objetiva, o candidato deverá levar um documento oficial de identidade com foto e o comprovante de inscrição, conforme item 4.12 deste edital.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição, sob as penas da Lei, pressupondo-se que, no referido ato, ele tem conhecimento pleno do presente edital e ciência de que preenche todos os requisitos.
- **4.6.** Não será aceita inscrição por via postal, fax, *e-mail*, condicional, provisória, ou fora do período estabelecido no item 4.1 deste edital.
- 4.7. O CMDCA e a empresa Organizadora não se responsabilizarão por eventuais coincidências de horários das provas com outros compromissos dos candidatos, uma vez que eles serão definidos e divulgados oportunamente por Edital de Convocação.
- **4.8.** Depois de realizada a inscrição, os dados constantes da ficha de inscrição somente poderão sofrer alterações no caso de **mudança de endereço dentro do próprio Município**, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado ao CMDCA.
- 4.9. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e na aceitação das leis que regem o Conselho Tutelar e as condições estabelecidas neste Edital, motivo pelo qual não poderá se alegar desconhecimento.
- 4.10. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um apelido, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.
- **4.11.** A homologação das inscrições que forem deferidas ou indeferidas será divulgada através de

PROCESSO ELEITORAL Nº 01/2022

Página 2 de 13





MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 01 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 470

Página 5 de 22



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

publicação de acordo com o item 1.2, seguindo o cronograma de datas **ANEXO IV** deste edital.

- **4.12.** Para fins de inscrição, serão considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), Cédula de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe, Passaporte vigente, Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- **4.13.** O candidato assume inteira responsabilidade pela indicação correta e posterior atualização de seus dados cadastrais, em caso de alteração, conforme item 4.8 deste edital.
- **4.14.** O candidato que, durante o processo de inscrição, deixar de anexar os documentos necessários ou apresentá-los de forma incompleta, terá indeferido o seu pedido e não poderá se candidatar como Conselheiro Tutelar no presente pleito.
- **4.14.1.** O candidato é o único responsável pela veracidade das informações apresentadas e declaradas, bem como pela idoneidade dos documentos apresentados, estando sujeito às penalidades de ordem civil e criminal, além da anulação da inscrição e da exclusão do processo, em caso de fraude e inveracidade das informações.
- **4.14.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as decisões relativas ao deferimento ou indeferimento das inscrições, impugnações e eventuais recursos, os quais serão realizados por meio de publicação oficial nos termos do item 1.2 deste edital.

5. DA SELEÇÃO

- **5.1.** O Processo será composto de **prova objetiva**, para todos os candidatos que obtiveram suas inscrições/candidaturas deferidas e homologadas, de **caráter eliminatório**, com questões de múltipla escolha, cujas matérias versarão sobre Conteúdo Programático constante do **ANEXO I** do presente edital.
- **5.2.** A confirmação sobre a data, horário e local da realização das provas, assim como possíveis alterações, serão divulgadas oportunamente após o

encerramento das inscrições, através de Edital de Convocação publicado conforme item 1.2.

5.3. Somente os candidatos aprovados na prova objetiva estarão habilitados a participar do pleito eleitoral, nos termos disciplinados por edital.

6. DA PROVA OBJETIVA

- 6.1. A prova OBJETIVA, de caráter eliminatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do respectivo cargo, prevista para ser aplicada no dia 17 de julho de 2022, com início às 9:00hs, na Escola Municipal de Tempo Integral de Ipeúna, localizada à Rua Araripe Custódio da Fonseca, nº 775, Altos de Ipeúna-Ipeúna-SP.
- **6.1.1.** A prova terá **duração de 02 (duas) horas** e será **composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha**, de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO I** deste edital. Em todos os casos, as questões da prova objetiva serão distribuídas e pontuadas conforme tabela abaixo:

CONSELHEIRO TUTELAR			
DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	(x) PESO INDIVIDUAL	(=) TOTAL DOS PONTOS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	5,0	100,00

- **6.1.2.** A cada questão serão atribuídas 05 (cinco) alternativas, da qual somente 01 (uma) será a correta.
- **6.2.** O candidato poderá se preparar para as provas utilizando qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada dos assuntos selecionados no **ANEXO I**.
- **6.3.** Na data determinada para a realização da prova os candidatos deverão se apresentar nos locais indicados com antecedência de no mínimo **60** (sessenta) minutos do horário previamente determinado para o início delas.
- **6.4.** O ingresso aos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta.

PROCESSO ELEITORAL Nº 01/2022

Página **3** de **13**





MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 01 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 470

Página 6 de 22



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

- **6.4.1.** Entende-se por documento de identidade original os relacionados no item 4.12 deste edital, não sendo admitido adentrar na sala de prova o candidato que não o portar.
- **6.4.1.1.** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- **6.4.1.2.** Os dados constantes dos atos do processo (lista de presença, gabaritos etc.) são aqueles informados pelos candidatos no ato da sua inscrição, sendo que as eventuais incorreções e/ou erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico, junto ao fiscal da sala
- **6.4.2.** A candidata lactante deverá levar acompanhante, que se responsabilizará pela guarda do menor. Não haverá prorrogação de horário da duração da prova para candidata nesta situação.
- **6.4.3.** Durante a prova, o candidato não deve levantar-se, comunicar-se com outros candidatos e nem fumar; será advertido pelo fiscal de sala caso perceba-se que busca visualizar prova ou gabarito de outro candidato, sendo-lhe retirada a prova e desclassificado no caso de reiteração da atitude.
- **6.5.** Não serão admitidos nos locais de provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para início das provas e fechamento dos portões.
- 6.6. O não comparecimento na data fixada para realização da prova excluirá automaticamente o candidato do Processo Eleitoral.
- **6.7.** Durante a realização da prova não será permitida a consulta de nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, uso de calculadora, telefone celular, *smartphone*, *smartwatch*, ou outro equipamento de comunicação, bem como não será admitida comunicação entre os candidatos.
- **6.8.** Caso seja necessária à utilização do sanitário, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala, que designará auxiliar de coordenação para

- acompanhá-lo, devendo no percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista.
- **6.9.** O tempo de prova descrito no item 6.1.1 já incluí o tempo destinado ao preenchimento da folha de respostas GABARITO. **O candidato somente poderá entregar a prova depois de decorridos 30 (trinta) minutos do seu início,** podendo levar consigo o caderno de questões; os 02 (dois) últimos candidatos a entregarem as provas permanecerão na sala para efetuar com o fiscal de sala a lacração do envelope contendo as folhas de respostas, gabaritos, lista de presença, atas e demais documentos relativos à realização das provas, bem como assinatura da ata.
- **6.9.1.** Da mesma forma, no ato de entrega, 02 (dois) candidatos serão aleatoriamente selecionados para conferir a lacração do envelope entregue ao fiscal de sala contendo os cadernos de questões, os quais deverão assinar a respectiva ata.
- **6.10.** A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, no momento do rompimento do lacre dos envelopes e, na presença dos candidatos.
- **6.11.** O candidato deverá assinar lista de presença, que lhe será apresentada logo no início da prova.
- **6.12.** O candidato deverá efetuar a conferência do caderno de provas antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho de todas as folhas se ele corresponde ao cargo em que se inscreveu, a seguir verificará se o caderno dispõe do número de questões objetivas de múltipla escolha em conformidade com o item 6.1.1, por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso o caderno de questões esteja incompleto, ou tenha qualquer defeito, deverá solicitar ao fiscal da sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- **6.13.** No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao fiscal de sala que anotará em formulário próprio a ocorrência, para posterior análise, o que não substitui a apresentação posterior de eventual recurso contra questões.

PROCESSO ELEITORAL Nº 01/2022

Página **4** de **13**





MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 01 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 470

Página 7 de 22



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

- **6.14.** O candidato poderá levar consigo o caderno de questões, após decorrido o prazo mínimo de permanência em sala de aula.
- 6.15. O gabarito extraoficial será oportunamente disponibilizado, para fins de mera consulta e utilização em eventuais recursos.
- **6.16.** As questões deverão ser respondidas na folha de respostas GABARITO, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida necessariamente com caneta esferográfica azul ou preta, caso o candidato assinale mais de uma alternativa, a questão será considerada errada, a folha de respostas GABARITO, não poderá ser preenchida a lápis, rasurada, amassada ou perfurada, caso contrário, a resposta será anulada.
- 6.17. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, após análise da Comissão Eleitoral, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.
- **6.18.** A folha de respostas GABARITO, somente terá validade se estiver assinada pelo candidato no campo indicado.
- **6.19.** Será excluído do Processo Eleitoral o candidato que:
- a) Não comparecer para a realização da prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
- b) Apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) Não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste edital;
- d) Ausentar-se durante o processo, da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito;
- f) Lançar meios ilícitos para a realização das provas;

- g) Não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste edital, qualquer material de aplicação e de correção das provas;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- j) Utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;
- k) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, relógio digital smartwatch, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e equipamentos afins, óculos escuros, protetor auricular, ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, régua, esquadro, transferidor, compasso ou similares, corretivo líquido, ainda, outros materiais estranhos à prova;
- Não desligar eventuais aparelhos eletrônicos portados, ou mesmo quando este emitir qualquer sinal sonoro, ainda que decorrente do recebimento de mensagem ou ligação.
- 6.20. Estarão classificados e habilitados para o pleito os candidatos que atingirem, na prova objetiva, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, seguindo de acordo a tabela e critério constante do item 6.1.1.
- **6.21.** Os candidatos não aprovados nas provas objetivas serão excluídos do Processo Eleitoral.
- 6.22. Recomenda-se que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem "k" do item 6.19 no dia de realização das provas, não se responsabilizando o CMDCA e a empresa organizadora pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, nem por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles.
- **6.22.1.** Os aparelhos eletrônicos citados no subitem "k" do item 6.19, em especial os telefones celulares, *smartphones e* relógio digitais *smartwatch*, deverão ser desligados durante a

PROCESSO ELEITORAL Nº 01/2022

Página **5** de **13**





MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 01 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 470

Página 8 de 22



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

realização das provas e guardados no invólucro entregues pelo fiscal da sala e destinado exclusivamente para tal finalidade, sob pena de exclusão do Processo Eleitoral.

- **6.23.** A nota da prova objetiva será escalonada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, seguindo os pesos constantes na tabela do item 6.1.1 deste edital.
- **6.24.** A publicação do resultado das Provas Objetivas será feita através de edital a ser divulgado conforme item 1.2.
- **6.25.** Não serão informados resultados por telefone, *e-mail*, ou qualquer outro meio de comunicação.
- **6.26.** Encerrada a fase de aplicação provas e após as devidas publicações, poderão ser apresentadas impugnações e impetrados recursos, conforme descriminado no item 10 deste edital.

7. DO PLEITO

- **7.1.** Os candidatos aprovados na fase de prova objetiva serão submetidos ao pleito eleitoral mediante voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos eleitores do Município de Ipeúna.
- **7.2.** O pleito eleitoral será presidido e aplicado pela Comissão Eleitoral citada no preâmbulo do presente edital, com supervisão e fiscalização pelo competente membro do Ministério Público.
- **7.3.** Os candidatos poderão ter livre acesso aos locais de votação e apuração para fins meramente fiscalizatórios, não podendo neles permanecer.
- **7.4.** Para os fins do presente processo eleitoral, serão considerados como eleitores cidadãos residentes no Município de Ipeúna, os inscritos na 245ª Zona Eleitoral do Estado de São Paulo em situação regular com a Justiça Eleitoral.
- **7.4.1.1.** Os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar poderão votar e ser votados.
- 7.5. A eleição está prevista para ser realizada no dia 31 de julho de 2022, no horário compreendido entre as 8:00hs às 12:00hs, na Escola Municipal de Tempo Integral, localizada à Rua Araripe Custódio da Fonseca, no 775, Altos de Ipeúna, em Ipeúna/SP.

- **7.5.1.** A confirmação sobre a data, horário e local da realização das eleições, assim como possíveis alterações, serão divulgadas oportunamente após a homologação das inscrições/candidaturas, através de Edital de Convocação publicado conforme item
- **7.6.** O processo de votação, além de contar com a estrutura de mesas receptoras, urnas e cabine de votação, realizar-se-á por meio de cédula confeccionada pelo CMDCA e rubricada pelo Presidente da Comissão Eleitoral.
- **7.6.1.** Nas cabines de votação serão afixadas listas com relação de nomes, apelidos e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.
- 7.7. Os eleitores poderão votar somente em 01 (um) candidato.
- **7.8.** No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
- **7.9.** Somente estará autorizado a votar o eleitor de posse de Título de Eleitor e documento de identidade com foto.
- **7.10.** Terminado o processo de votação, iniciar-se-á o processo de apuração e contagem dos votos.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- **8.1.** Encerrada a votação, iniciar-se-á a contagem dos votos, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral, com a fiscalização do Ministério Público.
- **8.2.** A apuração ocorrerá no mesmo local onde foram realizadas as eleições, em sala reservada e destinada para tal finalidade.
- **8.3.** Cada candidato poderá credenciar 1 (um) fiscal para a mesa apuradora, sendo facultada a presença do próprio candidato durante a apuração dos votos.
- **8.4.** Para fins de apuração, será considerada nula a cédula que:
- 8.4.1. Assinalar 02 (dois) ou mais candidatos;

PROCESSO ELEITORAL Nº 01/2022

Página 6 de 13





MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 01 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 470

Página 9 de 22



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

- **8.4.2.** Contiver expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;
- **8.4.3.** Não corresponder ao modelo oficial ou não estiver rubricada em conformidade com o previsto no item 7.6 deste edital;
- 8.4.4. Contiver rasuras.
- **8.5.** Apurados os votos e decididos os eventuais recursos e impugnações, a Comissão Eleitoral fará publicar a lista com os nomes dos candidatos titulares e suplentes eleitos, com os respectivos números de votos recebidos.

9. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

- 9.1. Para os fins do presente processo eleitoral complementar, estarão eleitos como titulares os dois primeiros candidatos mais bem votados na ordem de classificação, e os cinco subsequentes como suplentes.
- **9.2.** Havendo empate na votação, será considerado eleito aquele candidato que obteve melhor desempenho na prova escrita e, persistindo o empate, o candidato de maior idade.
- **9.3.** Os membros titulares escolhidos serão diplomados pelo CMDCA com registro em ata e nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal.
- **9.4.** A substituição dos Conselheiros Tutelares efetivos dar-se-á através de seus suplentes e destes últimos seguindo-se a classificação pela ordem de votação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUNGAÇÃO

- 10.1. Os candidatos poderão apresentar impugnação do deferimento/indeferimento das inscrições/candidaturas, dentro de 02 (dois) dias, a contar do dia seguinte das datas das respectivas publicações oficiais, conforme cronograma de datas ANEXO IV.
- **10.2.** As impugnações deverão ser **apresentadas eletronicamente através da área restrita do candidato** no site onde foi efetuada a inscrição: *www.planexcon.com.br*, através do modelo fornecido pelo próprio sistema.

- **10.3.** Deve constar necessariamente da impugnação a fundamentação ou o embasamento com as devidas razões do recurso.
- **10.4.** Serão indeferidas as impugnações interpostas fora dos prazos estipulados neste edital, bem como aquelas que não apresentarem fundamentação e embasamento.
- **10.5.** Recebidas as impugnações, será o respectivo candidato impugnado notificado para apresentação de defesa escrita, **no prazo 02 (dois) dias**, a ser realizada através do endereço eletrônico fornecido no processo de inscrição e ainda diretamente na área restrita do candidato, no site onde foi efetuada a inscrição: www.planexcon.com.br.
- 10.6. Do resultado do julgamento das impugnações, poderá ser apresentado recurso pelo interessado, dentro de 02 (dois) dias, a contar do dia seguinte da data da respectiva publicação oficial, conforme cronograma de datas ANEXO IV.
- **10.7.** Não serão aceitas impugnações ou recursos feitos através de cartas, *e-mail*, telefone ou qualquer outro meio que não seja o descrito neste item.
- **10.8.** Quaisquer interessados poderão, ainda, impugnar o presente edital, dentro do prazo de 02 (dois) dias contados daquele posterior à sua publicação.
- **10.9.** A impugnação deverá ser apresentada eletronicamente através da área restrita do candidato, no site onde foi efetuada a inscrição: www.planexcon.com.br, através do modelo fornecido pelo próprio sistema.
- **10.10.** Deferida a impugnação, será divulgado edital com as retificações pertinentes, conforme o

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **11.1.** O candidato, ao inscrever-se, aceitará todas as disposições estabelecidas neste edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.
- **11.2.** O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

PROCESSO ELEITORAL Nº 01/2022

Página **7** de **13**





MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 01 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 470

Página 10 de 22



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

- 11.3. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendente e descendente, sogro ou sogra e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto e madrasta ou enteado, bem como ocupante de cargo ou emprego público na Prefeitura do Município de Ipeúna, por incompatibilidade, conforme disposto no Artigo 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil.
- **11.4.** Estende-se o impedimento do Conselheiro Tutelar em relação à autoridade judicial e ao representante do Ministério Público, bem como serventuários do Poder Judiciário, em exercício na comarca local, desde que atuem de molde a criar incompatibilidade de funções.
- 11.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em acarretará a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 11.6. Qualquer regra prevista neste edital poderá ser alterada <u>antes da realização das provas</u>, mediante a divulgação oficial do item retificado.
- **11.7.** Compete ao presidente da Comissão Eleitoral a homologação oficial do resultado do Processo Eleitoral, que será publicada nos termos do item 1.2.
- 11.8. Após a homologação final do processo, a empresa organizadora entregará à Comissão Eleitoral um exemplar do caderno de questões, dos gabaritos dos candidatos presentes e ausentes, a lista de presença, recursos e suas respostas, relatórios, atas dos atos e demais documentos correspondentes, para apreciação de quaisquer interessados, bem como para efeitos fiscalizatórios.
- **11.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral nomeada exclusivamente para este fim.
- **11.10.** A elaboração das provas, sua aplicação e correção, bem como o acompanhamento geral do pleito ficará sob a responsabilidade da empresa *Planexcon Gestão Pública e Empresarial Ltda*.
- 11.11. Fazem parte do presente Edital:

ANEXO I - Conteúdo Programático;

ANEXO II — Relação de documentos para inscrição/candidatura;

ANEXO III — Declaração de cumprimento de requisitos; e

ANEXO VI - Cronograma.

11.12. E por motivo de transparência, para chegar ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, este edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no Jornal "O Regional" e ainda nos sites: https://www.ipeuna.sp.gov.br/ e http://www.planexcon.com.br.de forma completa.

Ipeúna, 01 de junho de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL CMDCA – IPEÚNA/SP

PROCESSO ELEITORAL Nº 01/2022

Planexcon



MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 01 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 470

Página 11 de 22



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- **Estatuto da Criança e do Adolescente** Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990 e suas alterações; Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/leis/L8069.htm
- Resolução CONANDA nº 170/14

Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/32131032/do1-2015-01-27-resolucao-n-170-de-10-de-dezembro-de-2014-32130908

- Lei Municipal nº 451/94 e suas alterações;

Disponível em www.camaraipeuna.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 01 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 470

Página 12 de 22



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO/CANDIDATURA

- Carteira de Identidade (RG), expedida pelo órgão de Segurança Pública do respectivo Estado;
- Título de Eleitor, com o respectivo comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br);
- Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pelo Ministério da Fazenda, através da Secretaria da Receita Federal ou Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Ministério da Fazenda, através da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente ao segundo grau;
- Comprovante de experiência de, no mínimo 12 (doze) meses, em atividades na área da criança e do adolescente, **mediante declaração fornecida por organizações afins**;
- Se do sexo masculino, comprovante de quitação das obrigações para com o serviço militar;
- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado de São Paulo (disponível em: https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx)
- Declaração sob as penas da Lei, que:

Tem reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco;

Tem residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 2 (dois) anos comprovadamente;

Encontra-se em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo;

Encontra-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos.





MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 01 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 470

Página 13 de 22



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

ANEXO III			
MODELO DE DECLARAÇÃO			
Eu,, portador do documento de identidade nº, inscrição nº, candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar de Ipeúna/SP, residente na, nº, Bairro, município de, UF:, DECLARO para os devidos fins que:			
Tenho reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco;			
Tenho residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 2 (dois) anos comprovadamente;			
Encontro-me em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo;			
Encontro-me em pleno gozo dos direitos civis e políticos.			
Atesto que as presentes informações são verídicas, assumindo por elas total responsabilidade, de ordem criminal, civil e administrativa. E para constar, lavro a presente. Ipeúna, de de			
Assinatura do Candidato			
* esta declaração deverá ser impressa, assinada e anexada juntamente com os demais documentos durante o processo de inscrição eletrônico.			

PROCESSO ELEITORAL Nº 01/2022



MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 01 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 470

Página 14 de 22



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

ANEXO VI - CRONOGRAMA

Este cronograma se trata de mera previsão de datas, podendo sofrer alterações sem aviso prévio, ficando a critério do CMDCA de Ipeúna da Comissão Eleitoral ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

ATTVIDADES / ATOS	DATA
Publicação do Edital Completo	01/06/2022
Período de Impugnação do Edital Completo (área restrita do candidato)	01 e 02/06/2022
Período de Inscrições – registro da candidatura	01/06/2022 a 10/06/2022
Publicação das Inscrições/Candidaturas Deferidas e Indeferidas	21/06/2022
Período de Interposição de Impugnação das Inscrições/Candidaturas Deferidas e Indeferidas	22 e 23/06/2022
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	27 e 28/06/2022
Período para apresentação de defesa escrita dos candidatos impugnados	29/06 e 30/06/2022
Divulgação do Julgamento das Impugnações das Inscrições/Candidaturas	06/07/2022
Período de Interposição Recurso das impugnações e indeferimentos das inscrições	07/07 e 08/07/2022
Divulgação do resultado dos recursos, lista final dos candidatos habilitados e inabilitados e convocação para a prova escrita	13/07/2022
Data da Realização das Provas Objetivas	17/07/2022
Divulgação do Caderno de Questões e Gabaritos Extraoficiais (área restrita do candidato)	18/07/2022
Divulgação dos Gabaritos Oficiais e Classificação Provisória	20/07/2022
Período de Interposição de Recursos referente aos Gabaritos Oficiais, aos Cadernos de Questões e a Classificação Provisória	21 e 22 /07/2022
Divulgação do Julgamento dos Recursos referente aos Gabaritos Oficiais, aos Cadernos de Questões e a Classificação Provisória; e, Divulgação da Classificação Definitiva	28/07/2022
Realização das Pleito (Eleição)	31/07/2022
Apuração do Resultado	31/07/2022

PROCESSO ELEITORAL Nº 01/2022

de 13



MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 01 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 470

Página 15 de 22



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

Divulgação do Resultado da Eleição	03/08/2022
Recurso do Resultado da Eleição	04/08 e 05/08/2022
Homologação Final – publicação dos candidatos eleitos (titulares e suplentes)	12/08/2022
Posse dos Eleitos	15/08/2022

PROCESSO ELEITORAL Nº 01/2022

Planexcon®
ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA



MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 01 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 470

Página 16 de 22

Editais



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

COMUNICADO Nº 01 INSTRUÇÕES PARA ACESSO E INSCRIÇÃO

Além das disposições previstas no Edital 01 – Edital Completo do Processo Eleitoral nº 01/2022, o presente **Comunicado** apresenta as instruções básicas ("passo a passo") para o acesso ao sistema e à área restrita do Candidato, bem como os procedimentos gerais para realização da inscrição.

1° PASSO:

Acessar o site www.planexcon.com.br.

2° PASSO:

Clicar na aba "CONCURSOS PÚBLICOS / PROCESSOS SELETIVOS" que se encontra localizada na parte superior da tela (local indicado pelo círculo vermelho na imagem abaixo).



3° PASSO:

Você será direcionado para o local onde estão disponibilizados os Processos Seletivos e Concursos Públicos em andamento e o local onde você terá acesso a sua ÁREA DO CANDIDATO.



- a) Clicar sobre o hiperlink Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipeúna/ SP.
 - Antes de efetuar a inscrição, acessar o EDITAL 01 Edital completo (que contém todas as regras do concurso público) e ler atentamente as instruções.
- b) Para os(as) candidatos(as) que já participaram de Processos Seletivos ou Concursos Públicos realizados pela Planexcon e consequentemente já possuem cadastro em nosso site, é só acessar com o CPF e a senha que já foi cadastrada em acessos anteriores.

PROCESSO ELEITORAL Nº 01/2022

Página 1 de 3





MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 01 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 470

Página 17 de 22



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

Caso tenha esquecido a senha, você deverá clicar em "ESQUECI A SENHA" para ser direcionado para uma página com os passos para registrar uma nova senha.



Após isso você será direcionado(a) para uma nova página, onde será solicitado o seu número do CPF e DATA DE NASCIMENTO.



Após preencher os campos indicados na imagem acima, o site irá abrir uma nova página onde será solicitado o cadastramento da nova senha.

Digite a nova senha e clique em "ENVIAR".



c) Após isso, você terá acesso a "ÁREA DO CANDIDATO" e a todas a opções disponíveis, podendo assim, alterar dados cadastrais (se necessário) e a todas as opções indicadas na imagem abaixo.

PROCESSO ELEITORAL Nº 01/2022

Planexcon



MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 01 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 470

Página 18 de 22



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA



d) Para os(as) candidatos(as) que irão acessar **nosso site pela primeira vez**, é necessário digitar o CPF no campo solicitado e clicar em "**ENVIAR**", sem digitar senha.

ATENÇÃO CANDIDATO:

- 1.1.1. Quando realizar a sua inscrição preencher integral e corretamente a ficha de inscrição para o Processo Eleitoral nº 01/2022 de Ipeúna. A efetivação da inscrição somente estará confirmada após o sistema informar o número de inscrição.
- **1.1.2.** Preencher corretamente a ficha de inscrição (os dados cadastrados pelo candidato, são os que irão constar em toda documentação do Processo Eleitoral) e inserir os documentos necessárias à inscrição/ candidatura, conforme estabelecido no Edital 01.

IMPORTANTE: O mero preenchimento dos dados do sistema sem a inserção dos documentos necessários repercutirá no indeferimento da inscrição/candidatura do candidato.

A inscrição será deferida somente se:

- 1. O candidato houver completado todo o processo de inscrição, inclusive obtido o número de inscrição, até a data limite conforme Edital 01;
- 2. Forem anexados todos os documentos exigidos.

Não haverá recolhimento de taxa de inscrição ou exigido qualquer outro valor.

Para demais dúvidas e esclarecimento, o candidato (a) poderá entrar em contato com a Planexcon, pelo *e-mail*: concurso@planexcon.com.br.

Ipeúna, 01 de junho de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL CMDCA - IPEÚNA/SP

PROCESSO ELEITORAL Nº 01/2022

Página 3 de 3



MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 01 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 470

Página 19 de 22

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Turismo - COMTUR







8ª SESSÃO ORDINÁRIA COMTUR (27 de maio de 2.022)

Reunião realizada dia 27 de maio de 2022 às 19h00 no Plenário da Câmara de Vereadores de Ipeúna, sob a presidência de Juliana Ortolan, representantes e convidados.

COMTur | Juliana agradeceu a presença de todos os presentes e deu-se por aberta a sessão.

COMTur | Juliana informou sobre o andamento dos convênios DADETUR. O convênio 297/2019 — "Sinalização Turística Geral do Município", no valor de R\$ 395.930,91 encontra-se em fase de execução e com previsão de entrega para a segunda quinzena de agosto de 2022. O convênio 322/2021 — "Revitalização do Parque Ecológico - Henrique Barbeta", no valor R\$ 615.073,96 está na fase licitatória para contratação da empresa para a execução da obra. Totalizamos, assim, em convênios firmados, o valor de R\$ 1.011.004,87.

Finalizou o presente assunto dizendo que está sendo uma grande conquista para o desenvolvimento do turismo os convênio firmados.

COMTur | Juliana continuou a reunião para a substituição de três membros titulares que, por motivos pessoais, precisam abdicar das responsabilidades do conselho. Sendo assim, o conselho ficou composto da seguinte maneira:

INICIATIVA PRIVADA

 Representante dos Hotéis, pousadas e campings Titular

Cláudio Aparecido Spiller – RG n° 7.218.810-8

claudio@hotelpousadacountry.com.br

19 99785-0700

8



MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 01 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 470

Página 20 de 22







Suplente

Juliana Cristina Scotton – RG n° 34.399.771-x recantopassa5@gmail.com

19 97102-4035

Representante de Restaurantes e bares Titular

Valdenice Ap. Grella Covre - RG n° 17.188.872

casal20@restaurantecasal20.com

19 99834-0582

Suplente

Fábio Gotardo - RG nº 20.492.483-2

fg.infraestrutura@gmail.com

19 97167-5735

Representante do Comércio Titular

Jaira Lucio - RG nº 40.268.727-9

jaira.lucia@outlook.com

19 99933-3118

Suplente

Júlio César Franco Barbosa - RG nº 42.181.182-1

juliocfbarbosa@yahoo.com.br

19 99832-9868

Di



MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 01 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 470

Página 21 de 22







Representante da Indústria Titular

Brew Center - Cervejas Especiais

Rafaela Karoline Coimbra Leite - RG nº 44.849.324-x

karol@brewcenter.com.br

19 99242-7086

Suplente

Korin Agropecuária

Pamela Cristina da Mata - RG nº 41.367.931-7

pamela.matta@korin.com.br

19 99725-4262

Representante de Esportes Radicais e de aventura Titular

Maria Aparecida Sartorio Arbigeze - RG nº 40.619.110-4

acarbigeze@gmail.com

19 99860-4661

Suplente

Osvaldo Sartório - RG nº 40.621.393-8

19 99629-3910

PODER PÚBLICO

 Representante do Turismo Titular

Juliana Ortolan - RG n° 28.263.169-0

ortolanjuliana@hotmail.com

19 99639-7711

8



MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 01 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 470

Página 22 de 22







Suplente

Adriana Ribeiro da Silva – RG n° 30.358.883-09
gabinete@ipeuna.sp.gov.br
19 99648-1884

Representante do Gabinete do Prefeito Titular

Adilson Rodrigues da Silva – RG n° 14.097.765 adilsondoportal@gmail.com 19 99655-5555

Suplente

Ildebran Prata Junior – RG n° 18.801.176-6

compras@ipeuna.sp.gov.br

19 98192-8053

COMTur | Juliana nomeou como seu secretário o Sr. Adilson Rodrigues da Silva.

COMTur | **Juliana** finalizou a reunião reforçando que as reuniões do Conselho precisam ser um fórum de discussão, debates, sugestões e cobranças, para que com isso o setor possa evoluir num modelo onde o trade possa avançar e transformar o turismo numa atividade econômica que tenha real importância na politica do município.

Ipeúna, 27 de maio de 2022.

Em conformidade:

Juliana Ortolan
Presidenta Comtur